LEI Nº575, DE 13 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre o Estado e o Município, visando á integração de esforços e atividades entre os governos estadual e municipal, a fim de se obterem maiores e melhores resultados com menores custos p/ ambos os convenentes.

Parágrafo Único – O Convênio referido neste artigo, é o que consta de seu anexo único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução do autorizado nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R$18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento vigente, a saber:

03 – Departamento de Administração
03.02 – Divisão de Convênios
28.846.0050.0002 – Convênio SIAT
3.1.90.11.01 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$13.700,00
3.1.90.13.01 – Obrig.Patr. – VVFPC-ODVPC.....R$ 4.300,00

TOTAL.....R$18.000,00

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com o produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2002.

Art. 3º - Havendo prorrogação do prazo conforme rege o parágrafo único da cláusula oitava do Convênio, deverá ser encaminhado ao Legislativo, cópia do Termo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de março de 2.003.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária